



**Aposentadoria Art 6º EC 41/2003**

Ato/Portaria nº 104/2018

0000062

Rio Verde, Goiás, em 02 de julho de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) **MARILIA CRUVINEL RIBEIRO**.*

**O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e Arts. 138 e 209 da Lei Municipal nº 3968/2000, de 31 de agosto de 2000, e Arts. 20, inciso I, alínea c, 21 e 27, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

**Art. 1º**- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **MARILIA CRUVINEL RIBEIRO**, portador (a) do RG nº 752079 PC-GO e CPF nº 186.939.971-49, efetivo (a), no cargo de auxiliar administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, conforme processo nº IPARV nº 136/2018, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (RS)
Vencimento	R\$ 2.011,06
Quinquênio – 15%	R\$ 301,66
Incentivo Funcional – 20%	R\$ 402,21
Tempo de serviço apurado	11.516 dias
<b>Total de Proventos</b>	<b>RS 2.714,93</b>

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a), do parecer Jurídico exarado.

**Homologo** a concessão do benefício de aposentadoria a (o) servidor (a).

Documento: Portaria 104/18  
Publicado no Placar do Instituto de  
Previdência e Assistência dos Servidores do  
Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 02/07/18

Tatiane Marloti

Alexandre Silva Macedo  
Presidente

Tatiane Marloti  
Técnico em Benefício  
Matrícula nº 005-42610